

LEI N° 0698/2011

Institui gratificação mensal a servidora que integra a Câmara Municipal de Água Comprida – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais representada por seus Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Instituída gratificação mensal a servidora DANIELLI CRISTINA DE ASSIS que integra O legislativo Municipal de Água Comprida – MG no exercício das funções de:

§1°- O valor da gratificação será correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2° - A concessão da gratificação será formalizada por Ato da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 3° - A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório pela necessidade das atividades exercidas no Legislativo em virtude da sua atribuição e cargo e não integra a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimento.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias da Câmara Municipal, suplementares se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 28 de julho de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Administração e Gestão Pública